Despacho (extracto) n.º 14867/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 23 de Julho de 2010, a Terceira-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Rosa Lemos Tavares, colocada na Embaixada de Portugal em Caracas é transferida para a Embaixada de Portugal na Cidade do México.

14 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203724067

Despacho (extracto) n.º 14868/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 2 de Setembro de 2010, a Primeira-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Sandra Cristina Velhinho de Magalhães Maltez, colocada na Delegação Portuguesa junto da Organização do Tratado Atlântico Norte — DELNATO, em Bruxelas é transferida para a Embaixada de Portugal em Bogotá, com efeitos a 28 de Dezembro de 2010.

14 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203723565

Despacho (extracto) n.º 14869/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 2 de Setembro de 2010, a Terceira-Secretária de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Sílvia Alexandra Dias Inácio, é colocada na Embaixada de Portugal em Díli, com efeitos a 28 de Dezembro de 2010.

14 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203723832

Despacho (extracto) n.º 14870/2010

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que na sequência do Processo Disciplinar n.º P-355 foi determinada, por despacho do Secretário Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 31.05.2010, a aplicação de pena de demissão do trabalhador António Luís Mendes da Silva, motorista pertencente ao mapa único de contratação dos Serviços Externos do MNE, a exercer funções na Embaixada de Portugal em Luanda.

O trabalhador foi pessoalmente notificado da aplicação da pena em 05.07.2010, produzindo a mesma efeitos no dia seguinte, de acordo com o disposto no artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

16 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203721589

Despacho (extracto) n.º 14871/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 2 de Setembro de 2010, foi determinado que a primeira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Cristina Isabel Domingos de Matos em situação de disponibilidade para acompanhar o cônjuge, regresse à efectividade do serviço diplomático, com efeitos a 15 de Julho de 2010.

16 de Setembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203723402

Instituto Camões, I. P.

Despacho n.º 14872/2010

Considerando a dimensão da área geográfica abrangida pela coordenação do ensino português no estrangeiro nos Estados Unidos da América;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho em situações devidamente fundamentadas podem ser designados adjuntos da coordenação do ensino português no estrangeiro:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, de 28 de Julho, determino o seguinte:

1 — É designado para exercer as funções de adjunto da coordenação do ensino português no estrangeiro nos Estados Unidos da América o licenciado João Carlos Nunes Caixinha, atenta a reconhecida competência no domínio da educação conforme se atesta pela síntese curricular em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2010.

Em 13 de Setembro de 2010. — A Presidente, *(Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho)*.

ANEXO

Síntese curricular

João Carlos Nunes Caixinha, nasceu a 4 de Abril de 1971.

É licenciado em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Possui o Curso de Especialização em Ciências da Educação, na área de Avaliação em Educação, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação de Lisboa (1994/1995). Frequenta Mestrado em Língua e Cultura Portuguesa, área da Didáctica do PLE/PL2, componente curricular, Faculdade de Letras de Lisboa (2007/2008). Possui o Estágio Pedagógico do ramo de formação educacional na Escola Secundária de Pedro Nunes em Lisboa (1993/1994).

É professor de Português do 3.º CEB/Ensino Secundário (grupo de docência código 300) Professor de Inglês do 1.º CEB, do QE da Escola Secundária 3.º C, de Matias Aires, Cacém.

É Consultor (Novembro 2008) para o Departamento de Educação Elementar e Secundária do Estado de Massachusetts, EUA, no âmbito do Memorando de Entendimento estabelecido com aquele departamento. Colabora com o Center for Curriculum Assessment and Instructional Technology, em programas na área da formação e da avaliação do desempenho dos professores do Estado de MA e como formador tem dinamizado acções de formação, promovidas pelo DoE do Estado de MA e pela CEPE-EUA, nos Estados de RI, CT e NJ.

Foi coordenador do Sistema de Avaliação e Certificação de PLE — processo de exames (CIPLE — nível 1 — Certificado Inicial de Português LE) do CAPLE, em Townsend High School, na área consular de Bulawayo, Zimbabué (1999). Foi professor de Português do ensino secundário (*i*) na Escola Portuguesa de Harare, Zimbabué (2000-2001), (*ii*) na área consular de Andorra La Vella, no Principado de Andorra (2001- 2002) e (*iii*) na área consular do Cabo — CEPE na África do Sul — Pretória (2002-2006). Colaborou com o DoE do Ministério da Educação Sul-Africano na elaboração e tradução/adaptação do Currículo Nacional de Português como LM, Língua Adicional Primeira e Língua Adicional Segunda, para o ensino secundário. De 2007 a 2008, exerceu funções técnico-pedagógicas no âmbito do EPE, no ex-GAERI (ME), actual GEPE, tendo sido co-responsável pelos dossiês dos EUA, Canadá, Austrália, África do Sul, Namíbia e Suíça.

Participou em diversas conferências, colóquios, jornadas educativas, nas áreas das políticas e práticas do Ensino do Português para as Comunidades Portuguesas. No âmbito do Programa LÍNGUA integrou as equipas de vários projectos de escolas (Clubes Europeus), participando em reuniões e visitas de estudo (Bruxelas, Amesterdão, Londres e Madrid).

203721142

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 19149/2010

Delegação de competências

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos, nos termos dos n.os 1.9; 9 e 11 da parte II e n.º 2 da parte III do Despacho n.º 7337/2010, de 10 de Março de 2010, do Exmº. Senhor Director-Geral dos Impostos, publicado no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série de 13 de Abril de 2010, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Ad-

ministrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, delego e subdelego as seguintes competências:

1.1 — Competências próprias:

No Chefe de Divisão da Inspecção Tributária II

Dr. Pedro Viçoso Ferreira

a) Gestão e Coordenação das unidades orgânicas no ponto 6.2.2, parte II do Despacho n.º 23089/2005, do Director-Geral dos Impostos de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 215 de 9 de Novembro de 2005.

b) Autorização da dispensa de notificação prévia do procedimento de inspecção, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 50.º do RCPIT;

c) Assinatura de toda a correspondência das unidades orgânicas a seu cargo, incluindo mapas e notas, com exclusão da correspondência remetida às Direcções-Gerais, outras Entidades Superiores, ou Tribunais.

1.2 — Competências subdelegadas

Aprovar o plano anual de férias e suas alterações relativamente aos funcionários da respectiva Divisão.

2 — A presente ordem de serviços produz efeitos a partir de 19 de Julho de 2010, ficando por este meio rectificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

19 de Agosto de 2010. — O Director de Finanças de Faro, *Amâncio José Guerreiro Rodrigues*.

203721872

Aviso (extracto) n.º 19150/2010

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, a Chefe do Serviço de Finanças de Rio Maior, Elisabeth Maria Vital de Oliveira Caleiro Frazão Ferreira, delega nos chefes de finanças — adjuntos a competência para a prática dos actos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas que a seguir se indicam:

1 — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Tributação do Património, do Rendimento e da Despesa — em regime de substituição — Chefe de finanças-adjunto, nível 1, — Vasco Emanuel Martins dos Reis, Técnico de Administração Tributária Adjunto, nível 3;

2.ª Secção — Justiça Tributária — em regime de substituição — Chefe de finanças-adjunta, nível 1 — Ana Isabel Costa Carvalho Gomes, Técnica de Administração Tributária, nível 2;

3.ª Secção — Cobrança — em regime de substituição — Chefe de finanças-adjunto, nível 1, António Manuel Rodrigues Sá Bento, Técnico de Administração Tributária, nível 2.

2 — Atribuição de competências:

Aos chefes das secções acima referidas, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pela chefe do Serviço de Finanças, ou seus superiores hierárquicos, compete-lhes assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das Secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários colocados nas respectivas secções, para além das competências que agora lhes são delegadas:

2.1 — Competências de carácter geral

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, a respectiva cobrança e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao principio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da Lei Geral Tributária) e a remessa atempada das certidões requeridas pelos tribunais, exceptuando os casos em que haja lugar a indeferimento, casos que submeterão à Chefe do Serviço de Finanças, com informação e parecer.

b) Distribuir os documentos de expediente diário;

c) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

d) Assinar a correspondência expedida, das respectivas secções, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante, e dos ofícios/resposta aos tribunais que não envolvam matéria reservada ou confidencial;

e) Assinar os mandados de notificação, ordens de serviço e as notificações a efectuar por via postal e controlar a sua execução;

f) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

g) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições ou reclamações para apreciação e decisão superior;

h) Instruir, informar e dar parecer sobre os recursos hierárquicos cujo objecto tenha por base matéria relacionada com os serviços da respectiva secção;

i) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos, processos e demais assuntos relacionados com os serviços adstritos à respectiva Secção;

j) Levantar autos de notícia, atento o disposto na alínea *i*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias (RGIT) e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro;

k) Promover a extracção e assinar as certidões de dívida para cobrança coerciva de impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade da respectiva secção e cuja competência esteja por lei atribuída ao chefe do Serviço de Finanças;

l) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

m) Coordenar e controlar a execução do serviço de periodicidade mensal ou outra, ou ainda o solicitado pontualmente, relacionado com os serviços das respectivas secções, de modo que seja assegurado a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

n) Assegurar que o equipamento informático da secção não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança, não esquecendo o sigilo;

o) Zelar pela boa organização do espaço físico destinado à Secção;

p) Controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários afectos às respectivas secções e incentivar a melhorar os métodos de trabalho, para uma melhor e maior produtividade;

q) Tomar as providências adequadas à substituição de funcionários nos seus impedimentos e, bem assim, propor-me, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviço dos respectivos funcionários e os reforços que se mostrem necessários para aumentos anormais de serviço ou campanhas;

r) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;

s) Providenciar para que os utentes sejam atendidos com a possível prontidão, qualidade e eficiência de forma a transmitir uma imagem positiva dos serviços;

t) Controlar e acompanhar a execução e produção de todos os serviços a cargo da Secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados Superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades.

2.2 — Competências de carácter específico:

2.2.1 — Ao adjunto Vasco Emanuel Martins dos Reis, Técnico de Administração Tributária Adjunto, nível 3, que chefia a 1.ª Secção —Tributação do Património, do Rendimento e da Despesa, a quem compete:

2.2.1.1 — Imposto sobre as Transmissões de Imóveis (IMT):

a) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) e praticar todos os actos com ele relacionados;

b) Controlar a recepção e processamento informático da declaração mod. 1, assim como o respectivo pagamento;

c) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de Isenção de IMT;

d) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade;

e) Instruir e informar, para decisão, os pedidos de rectificação dos termos de declaração de imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis (IMT) quando estejam em causa erros de identificação matricial;

f) Promover a liquidação adicional do imposto, nos termos do artigo 31.º, sempre que necessário;

g) Instruir e informar as reclamações graciosas quando não dêem lugar a reembolsos;

h) Fiscalizar com recursos aos meios automáticos ou em suporte de papel, postos à disposição dos serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a actualização automática ou manual, dos elementos matriciais.

2.2.1.2 — Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

a) Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e praticar todos os actos com ele relacionados;